

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL** para atender a Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM:

2.1.1 O serviço contratado visa atender as necessidades de corte de vegetações de canteiros, taludes de vias expressas, margens de canais, rios, divisórias de pistas, acostamentos de estradas, controle de capa vegetal, assim com limpeza de áreas verde, e terrenos públicos do município de Parnamirim;

2.1.2 O serviço de locação contratado permite um menor dispêndio de capital, pois o custo de aquisição deste tipo de equipamento é considerado alto;

2.1.3 A assistência técnica e manutenção dos equipamentos serão terceirizadas, eliminando assim o custo de manutenção para a Prefeitura;

2.1.4 Renovação do serviço de acordo com a necessidade;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço deverá ser prestado pelo contratado de acordo com as condições preestabelecidas pelo contratante.

3.2 Os serviços serão executados por empresa e/ou pessoa jurídica interessada na prestação dos serviços cujo objetivo está descrito no item 1 deste Termo de Referência.

3.3 Para fins de melhor atendimento, na execução do contrato, a empresa, após assinatura do mesmo, deverá comprovar que possui escritório, filial ou representação, no estado do Rio Grande do Norte, num raio de até 100 km.

3.6 Os serviços serão realizados quando necessários e solicitados pela SELIM com vistas ao atendimento das finalidades de manutenção de vegetação em terrenos públicos, áreas de lazer, vegetação de canteiros, margem e taludes de vias, margens de canais, rios, divisórias de pistas, acostamento de estradas, controle da capa vegetal.

3.7 O planejamento dos locais de realização dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM. Estes serviços serão executados através de Ordem de Serviço semanal

3.9 Os serviços de capina mecanizada com trator sobre pneus equipado com roçadeira com braço hidráulico acoplado deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, com frequência diária, no período diurno. Os serviços serão executados em toda área do Município de Parnamirim

3.11 O equipamento deve realizar a execução de cortes nos planos horizontal, inclinado e vertical com alcance de até 5,0 metros na horizontal e 6,0 metros na vertical. O sistema de acoplamento traseiro de 3 pontos, tomada de força e contrapesos na dianteira.

3.12 A empresa contratada deverá providenciar a manutenção, troca de peças e equipamentos quando solicitado e necessário;

4. DA PLANILHA QUANTITATIVA DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de máquina tipo trator com roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo Braço Roçador com operador e combustível	4014	horímetro	220 horas mensais

4.1 A máquina será utilizada dentro do município de Parnamirim/RN. Poderá ser solicitada dentro horário das 6h as 18h. Considera-se a diária um período de 9 (nove) horas, havendo um intervalo de descanso de 01 (uma) hora.

4.2 A quantidade é meramente estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da SELIM.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O trator sobre pneus deve ter motor movido à óleo diesel com 4 cilindros, certificado quanto a emissão de poluentes atmosféricos; potência líquida mínima de 75 Kw; tração 4x4; transmissão de 4 velocidades a frente e uma a ré; direção hidráulica. A cabine deverá ser fechada e com ar condicionado; deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários conforme normas do CONTRAN para que o veículo possa circular em vias públicas; o tanque de combustível deverá possuir a capacidade mínima de 70 litros. O trator sobre pneus deverá ter potência mínima de 75 cv, com tração 4x4. Deverá ser provido de cinto de segurança, freio de estacionamento, luzes de freio, indicadores de direção, lanternas, pisca alerta, faróis, buzina, sinalizador de segurança na capota, espelhos retrovisores e sinalizador sonoro intermitente ao deslocar-se em marcha à ré.

5.2 A roçadeira terá articulação através de braço hidráulico com movimentação a partir de conjunto hidráulico, com cilindros posicionados em diferentes ângulos, permitindo a utilização do equipamento por cima de obstáculos. Deve ter largura de corte entre 1,20 a 1,50 metros e altura de corte mínima de 20 centímetros. Duas navalhas ou facas giratórias em aço carbono com tratamento térmico, caixa de transmissão direta com engrenagens de dentes helicoidais em banho de óleo.

6. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A medição será realizada pela efetiva disponibilização do equipamento com seu operador para realização dos serviços conforme estabelecido no presente Termo de Referência. O monitoramento da prestação do mesmo será realizado através do acompanhamento do horímetro do equipamento e da adequada realização dos serviços indicado nas ordens de serviço.

6.2 A máquina deverá ter **horímetro e aparelho de georeferenciamento** instalado para fins de contagem de horas trabalhadas/local do serviço e controle da fiscalização.

6.2 A administração municipal atuará na fiscalização e análises dos serviços com o objetivo de verificar a qualidade de realização dos serviços, tendo sempre o registro fotográfico de antes e depois. No caso de evidenciar a inexecução, execução parcial ou de qualidade ruim, o trecho com estes problemas será identificado e excluído da planilha de medição diária.

6.3 Para apoio a medição também deverão ser preenchidas planilhas de acompanhamento diário, semanal e mensal, de forma correta sem rasura para a

comprovação da quantificação, frequência de execução dos serviços, quantidade de trabalhadores, utilização de uniformes e EPIs, ocorrências, atividades desenvolvidas, condições climáticas etc.

6.4 No caso de ocorrências indevidas que provoquem prejuízos na realização do serviço à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIM realizará o desconto de 1/10 (hum dez avos) vezes do preço mensal da locação, cobrando em dobro no caso de reincidência. Considera-se como ocorrências indevidas:

- Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- Não execução do serviço definido na Ordem de Serviço;
- Realização do serviço com deficiência (corte de vegetação fora dos padrões estabelecidos pela SELIM, falta de EPI's e/ou fardamento para o operador da máquina).
- Não apresentação do trator para realização do serviço;
- Execução parcial dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- Não execução dos serviços definidos na Ordem de Serviço.

7. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

7.1 O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se manifestamente vantajoso à CONTRATANTE.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice da variação do IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Em casos específicos, poderá ser realizada a repactuação do preço contratado.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 As propostas devem conter claramente:

- a) nos preços ofertados deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam e venham incidir no fornecimento e entrega dos equipamentos;
- b) declaração apresentando plano de manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos, disponibilizada para o cumprimento do contrato, objeto da presente licitação;
- c) declaração de que manterá durante toda a execução do contrato o intervalo máximo de 05 (cinco) anos de fabricação da máquina tipo trator com roçadeira articulada;

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da licitação as empresas prestadoras de serviços, que atendam as especificidades apontadas neste termo de referência, no tocante ao serviço de **serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador;**

9.2 A empresa deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnica que demonstre a execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar o serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador, quando solicitado por ordem de serviço emitida pela Secretaria participante, através de sua Coordenadoria de Limpeza Urbana, ou setor equivalente;

10.2 Disponibilizar os itens solicitados no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contadas do recebimento da ordem de serviço;

10.3 Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do edital licitatório, seus anexos e no contrato;

10.4 Executar a manutenção preventiva e corretiva do item objeto deste termo de referência;

10.5 Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, a máquina trator com roçadeira articulada que apresentar dano ou defeito mecânico;

10.6 Disponibilizar as máquina trator com roçadeira articulada para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante;

10.7 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor, não permitindo que nenhum de seus empregados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referentes às normas pertinentes à segurança do trabalho;

10.8 Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso;

10.9 Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipamentos (EPIS, ferramentas, maquina e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade;

10.10 No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais, com trabalhadores da CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato, e encaminhado, no primeiro dia útil a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;

10.11 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas (ex: operário, manutenção e etc), encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por sua conta e risco;

10.12 A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

10.14 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar um operador devidamente habilitado e capacitado para os serviços ora contratados e com experiência necessária;

10.15 O operador da máquina deverá ser empregado da CONTRATADA, com CNH (carteira nacional de habilitação) compatível com o veículo e registro cabível em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Trabalho devidamente registrado ou outro meio idôneo a demonstrar o vínculo;

10.16 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária. Não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.17 A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.18 A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que a CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

10.19 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.20 A CONTRATADA deverá substituir a máquina ou veículo por outro com as mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso a mesma necessite de manutenção.

10.21 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha a ocorrer no período de vigência da locação.

10.22 Cobrar pelos serviços prestados exatamente o preço contratado, conforme medições apresentadas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Nomear um ou mais servidores para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato, o que inclui acompanhar para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

11.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

11.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA, necessárias para entrega do objeto.

11.4 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

11.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato;

11.7 Garantir à contratada, a antecedência mínima de 12 (doze) horas na solicitação do serviço, exceto em casos de urgência.

11.8 Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência disposta nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;

11.9 Exigir a disponibilização da máquina trator com roçadeira articulada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital;

12.3 Caso a CONTRATADA, seja optante na forma diferenciada de tributação do SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar a consulta atual no site da Receita Federal do Brasil – RFB comprovando o enquadramento, juntamente à nota fiscal – Nfe (ATESTADA) ;

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, juntamente, com as certidões e declarações necessárias para esse fim;

12.6 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal.

12.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer equipamentos e/ou material fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

12.8 O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na referida Nota Fiscal – Nfe feito pelo Fiscal do Contrato ou Ordem de Compra, mais dos anexos que são: o Relatório, emitido pelo Gestor do Contrato e o visto do Ordenador da despesa;

12.9 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no orçamento prévio autorizado, no Empenho, na Ordem de Compra e no domicílio bancário;

12.10 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 Após a assinatura do Contrato respectivo, o Secretário Municipal de Limpeza Urbana emitirá portaria designando a FISCALIZAÇÃO do contrato fornecendo a todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

13.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

13.5 Abrir um processo específico para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

13.6 Gerar relatórios ou atas relativo ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

13.7 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

13.8 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

13.9 Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

13.10 Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

13.11 Comunicar à autoridade superior o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

13.12 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

14. DAS PENALIDADES

14.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

14.2 Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

14.3 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos;

14.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

14.5 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

14.6 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por

parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

14.7 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento da Secretaria contratante, quando da celebração do contrato;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato pela administração do Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da lei nº 8.666/1993.

17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim, 31 de julho de 2023

HUDSON RUFINO DOS SANTOS

Coordenador de Administração e Finanças

DESPACHO DO SECRETÁRIO:

Tendo em vista a justificativa constante do presente documento, aprovo o presente termo de referencia e autorizo a dar andamento ao processo de licitação pertinente, devendo para tanto ser observados os procedimentos legais e administrativos. Encaminhe-se ao setor competente para as devidas providências.

Parnamirim/RN, 31 de julho de 2023.

Roseane Paiva de Amorim

Secretária Adjunta de Limpeza Urbana (em substituição legal)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EAD-AD7C-A834-5E11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEANE PAIVA DE AMORIM (CPF 030.XXX.XXX-02) em 31/07/2023 14:14:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HUDSON RUFINO DOS SANTOS (CPF 056.XXX.XXX-37) em 31/07/2023 14:48:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6EAD-AD7C-A834-5E11>